DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 014/21 - PROCESSO Nº 058/21
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às onze horas do dia vinte e nove (29) de junho do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 13.362/21 de 20/03/2021, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ – SP. Deu-se início a sessão com o recebimento do envelope "Documentos" e "Propostas" da empresa interessada no certame, relacionada no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que não havia representantes credenciados. Em prosseguimento a Comissão conferiu o envelope "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos", e foi constatado que as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, estando, portanto, habilitadas. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Ato contínuo constatou os seguintes preços:

Empresa-Valor Global

1-PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP-R$ 266.294,09

2-HP ENGENHARIA LTDA-R$ 274.700,22

3-JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI -R$ 279.994,33

Em seqüência foi consultado a exeqüibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exeqüível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa: PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP, com sede na cidade e comarca de Franca-SP, Estado de São Paulo, sito a Rua Capitão Canuto de Azevedo, nº 1.762 – Vila Aparecida, no valor global de R$ 266.294,09 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa quatro reais e nove centavos); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 11h20min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 29 de junho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 010/21 - PROCESSO Nº 054/21
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta (30) de junho do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 13.362/21 de 20/03/2021, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para atividades de coleta de sementes, preparo do solo, adubação, plantio, transplante e formação de mudas, replantio em áreas urbanas e rurais, considerando Áreas Verdes, Áreas Institucionais, Ruas, Avenidas, Marginais, Vicinais, Praças entre outros, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

município de Guará e Distrito de Pioneiros. Deu-se início a sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Propostas” das empresas interessadas no certame, relacionadas no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que o Sr. Maxwel Gonçalves dos Santos, estava devidamente credenciado, representando a empresa J&A Construtora Civil-ME. Estavam como participantes não credenciados os Senhores: Lucas de Souza, Arsenio Amaro Dias e Itamar Castagini Gimenes. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes “documentos” e “propostas” constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes “documentos”, e foi constatado que a empresa M. de F. da Silva Paisagismo-ME, deixou de apresentar a declaração de fato impeditivo no envelope “documentos”, de acordo com o item 05.2 do edital; como também a empresa Rubifer-ME, deixou de cumprir o item 05.1 do Edital (CNAE compatível com o objeto). Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 11h00min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de junho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Presidente

MÁRIO MONTEIRO DA ROCHA FILHO

Secretário

TUFI CHAUD JUNIOR

Membro

Registrada, publicada e arquivada no Serviço de Licitações, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Chefe do Serviço de Licitações

Assinam:

Maxwel Gonçalves dos Santos

Lucas de Souza

Arsênio Amaro Dias

Itamar Castagini Gimenes

Revogação / Anulação

DESPACHO DO PREFEITO

Fica REVOGADA a Tomada de Preços nº 07/21, Processo nº 051/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral no Distrito de Pioneiros, até 31.12.21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de junho de 2021.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Fica REVOGADA a Tomada de Preços nº 09/21, Processo nº 053/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral interna e no entorno das Escolas, Creches e Postos de Saúde e dos Proprios Municipais e/ou alugados, (exceto Cemitério, Ginásio de Esportes e Poliesportivos), até 31.12.21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de junho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

de 2021.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Fica REVOGADA a Tomada de Preços nº 011/21, Processo nº 055/21, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção geral do Cemitério Municipal e do seu estacionamento, incluindo serviço de mão de obra de poda e desbastes em árvores, despreguejamento de árvores, arbustos e matos, roçagem de plantas indesejáveis, limpeza e pinturas em geral, localizado no município de Guará – SP, até 31.12.21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de junho de 2021.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

Fica REVOGADA a Tomada de Preços nº 010/21, Processo nº 054/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para atividades de coleta de sementes, preparo do solo, adubação, plantio, transplante e formação de mudas, replantio em áreas urbanas e rurais, considerando Áreas Verdes, Áreas Institucionais, Ruas, Avenidas, Marginais, Vicinais, Praças entre outros, no município de Guará e Distrito de Pioneiros, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF; como também no Parecer Juridico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de junho de 2021.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal